

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INCLUSÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO: UM CAMINHO PARA REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E CONDUZIR PARA A CIDADANIA

PUBLIC POLICIES FOR DIGITAL INCLUSION IN EDUCATION: A WAY TO REDUCE SOCIAL EXCLUSION AND LEAD TO CITIZENSHIP

Daniilo da COSTA¹

Isabela Maria de MELO²

ISSUE DOI: 10.21207/1983-4225.2022.1333

RESUMO

Este artigo abordará sobre a existência de políticas públicas para a inclusão digital na educação: um caminho para reduzir a exclusão social e conduzir para a cidadania. Trabalhos como esse são importantes para entender melhor os fatores que levam a exclusão social como, por exemplo, a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação. Para a ciência, é relevante trabalhos que esse assunto seja debatido, pois ajudam aos estudantes e operadores do direito que precisam estar em constante contato com assuntos mais atuais que afetam o direito. Agrega à sociedade pelo fato de ser importante entender mais sobre os seus direitos para conseguir exercer melhor a cidadania. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de dois meses.

Palavras-Chave: Políticas públicas; Inclusão digital; Educação. Exclusão social; Cidadania.

ABSTRACT

The theme of this article is on the existence of public policies for digital inclusion in education: a way to reduce social exclusion and lead to citizenship. Works such as this are important to better understand the factors that lead to social exclusion, such as the lack of public policies for digital inclusion in

¹ Doutorando em Educação pela Universidade Católica de Brasília (2022-2025), Mestre em Educação pela Universidade Católica de Brasília (2021). Especialista em Direito Constitucional e Processo Constitucional; em Direito Administrativo; em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista. Licenciado em Geografia. Pesquisador. Editor. Professor universitário. Consultor do FNDE. Consultor da Unesco. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9522717317530051>

² Graduação em andamento em Direito. Faculdade Processus, Distrito Federal, Brasil.

education. For science, it is relevant that this subject be discussed, as they help students and law operators who need to be in constant contact with more current issues that affect the law. It adds to society because it is important to understand more about its rights in order to better exercise citizenship. This is theoretical qualitative research lasting two months..

Keywords: Public policy; Digital inclusion; Education; Social exclusion; Citizenship.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como tema: políticas públicas para a inclusão digital na educação: um caminho para reduzir a exclusão social e conduzir para a cidadania. Esse tema surgiu em razão da importância que a educação tem para o exercício de outros direitos como, por exemplo, a cidadania.

Na opinião de Marshall (1967, p.73), a formação escolar das crianças está relacionada diretamente com as questões da cidadania e de o Estado ao garantir que a totalidade das crianças deverão ser educadas, tem como objetivo as exigências e a essência da cidadania. Com isso, busca incentivar o desenvolvimento dos cidadãos em processo de formação. A educação é compreendida como sendo um genuíno direito social, pois tem como objetivo durante a infância formar o adulto em perspectiva. Não deveria, basicamente, ser considerado apenas como o direito de a criança frequentar o ambiente escolar, mas como sendo o direito dos cidadãos adultos terem sido educados.

Nesse contexto, o presente artigo buscará responder ao seguinte problema: a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação contribui para aumentar a exclusão social e afetar a cidadania das pessoas? O direito fundamental à educação, atualmente, envolve muitos aspectos para conseguir ser eficazmente exercido, dentre eles, a inclusão digital que além de influenciar na formação educacional revela-se como um fator relevante para exclusão social apto a afetar até o direito à cidadania.

Como caracteriza Araújo (2017, p.376), a exclusão somente termina quando as pessoas entendem que um computador é considerado uma forma de acesso ao trabalho, a interação e troca com a comunidade em que vive, à educação, ao pleno exercício da cidadania e ao pensamento crítico. A finalidade não é apenas oferecer tecnologia, mas também integrar as pessoas na sociedade. Logo, inclusão digital refere-se à construção de novos conhecimentos, apoderando-se de recursos tecnológicos para conseguir incluir-se socialmente.

Com essa delimitação, este artigo fundamenta-se na seguinte hipótese: a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação e

pode potencialmente contribuir para aumentar a exclusão social e afetar a cidadania das pessoas. A desigualdade de classes além da questão econômica, é influenciada por muitas outras questões, principalmente no contexto de um mundo cada vez mais informatizado a dificuldade para que se consiga incluir digitalmente os mais vulneráveis no contexto educacional mostra-se capaz de refletir produzir reflexos na cidadania e também socialmente.

Conforme ensina Freire (2004), uma grande quantidade de indivíduos não possui acesso a essas novas tecnologias. São denominados como excluídos digitais, os quais apresentam-se a margem dos meios de acesso à informação e formação de conhecimento. Assim, esses excluídos dificilmente conhecem os processos para alcançar a cidadania, a interação social e a consciência do mundo a sua volta. A inclusão digital tem um papel de resgate dos excluídos ao cenário da sociedade impulsionada por processos de produção, criação e obtenção de informação em formas de conhecimento. Isso traduz a inclusão dos excluídos digitalmente na atual sociedade de informação, através de políticas que buscam o seu desenvolvimento de maneira completa.

O objetivo geral desse artigo é analisar se a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação contribui para aumentar a exclusão social e tem potencial para afetar a cidadania das pessoas. Essa pesquisa tentará analisar, através de uma pesquisa teórica se há alternativas para essa nova maneira de exclusão das pessoas.

Barbosa Filho e Castro (2006) destacam que no Brasil, qualquer ação relacionada com a questão da sociedade ainda é muito pouco utilizada e os indivíduos mais pobres são os mais excluídos. O assunto inclusão digital é importante, porque além de destacar a informatização ainda inclui as pessoas mais carentes nesse novo cenário. O país possui muitas formas de desigualdades econômicas, sociais e culturais, sendo o acesso às tecnologias mais uma forma.

Os objetivos específicos do presente artigo são: averiguar sobre o direito à educação na perspectiva dos direitos fundamentais, relacionar as questões que contribuem para as exclusões digitais e sociais e demonstrar a importância das políticas públicas para concretizar os direitos sociais.

Segundo ressaltado por Fantin e Girardello (2009, p.90), na área educacional, a participação relaciona-se com a necessidade de democratizar e descentralizar a gestão da escola, aos direitos sociais dos jovens, adolescentes e crianças e a determinadas percepções de ensino-

aprendizagem, transformando-se em uma definição central nos recentes anos partindo da perspectiva de uma educação para a cidadania.

É importante entender melhor os fatores que levam a exclusão social como, por exemplo, a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação. Pois discutir e estudar temas como esse ajudam a fortalecer os elementos que formam a cidadania.

Para a ciência jurídica, trabalhos como esse ajudam aos estudantes e operadores do direito que precisam estar em constante contato com assuntos mais atuais sobre o direito e as mudanças sociais. É necessário entender que as mudanças sociais e tecnológicas trouxeram, também, novas formas de violação de direitos e exclusões sociais.

Para a sociedade é importante entender mais sobre os seus direitos e isso ajuda aumentar e fortalecer a cidadania das pessoas. Além disso, entender melhor os direitos e garantias das pessoas contribui para aumentar a participação social no governo e na fiscalização das políticas públicas.

2 MÉTODO

A metodologia científica deste trabalho é estruturada como uma pesquisa teórica e bibliográfica através da pesquisa de artigos científicos publicados, livros acadêmicos e leis. Enquadrando-se como um artigo de revisão de literatura.

Por tratar-se de um artigo de revisão de literatura, os instrumentais utilizados foram legislação, artigos científicos e livros acadêmicos. A principal base de pesquisa dos materiais foi o Google Acadêmico, nesse site foram pesquisados e localizados os artigos e livros principais que auxiliaram na elaboração deste artigo.

Como critérios de exclusão, a opção foi selecionar artigos científicos publicados em revistas que possuem ISSN e com o limite de quatro autores, devendo pelo menos um desses ter formação em curso de mestrado e/ou doutorado. O prazo previsto desta pesquisa é de dois meses. Começando com a fase de levantamento da base de bibliografia, seguida da revisão de literatura delimitada e após a elaboração dos elementos da pesquisa pré-textuais, textuais e pós-textuais.

O presente artigo constitui uma pesquisa qualitativa e tem como objetivo metodológico a revisão de literatura de livros, artigos científicos publicados e Leis. A escolha pela forma de qualitativa de pesquisa é para

possibilitar a análise de materiais publicados e reconhecidos pela contribuição que trouxe aos temas aqui tratados.

Os Artigos de Revisão de Literaturas são os trabalhos realizados no ambiente acadêmico em que o(a) aluno(a) precisará elaborar o Trabalho de Curso o qual planejou e executou em seu Projeto anterior de Pesquisa. Existem muitos formatos de um Artigo de Revisão de Literatura, dependendo, normalmente das áreas de formação dos alunos e pesquisadores (GONÇALVES, 2019, p.26).

3 UMA FORMA DE MINIMIZAR O ISOLAMENTO SOCIAL E CONTRIBUIR PARA A CIDADANIA: ESTRATÉGIAS PÚBLICAS PARA A INCLUSÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal trouxe muitos dispositivos em seu texto para tutelar os direitos fundamentais, em especial os direitos sociais, que são materializados através de políticas públicas e que buscam diminuir as desigualdades sociais ao fornecer serviços públicos básicos para a sociedade como saúde, segurança e educação.

Conforme afirma Tavares (2020, p.951), o texto da Constituição Brasileira, em seu art. 6º, trouxe a educação como sendo um dos direitos sociais. Contudo, sem estabelecer de forma imediata alguma especificação de alcance ou conteúdo. Apesar de existir um conteúdo mínimo desse direito que pode ser facilmente estabelecido. Neste contexto, esse direito tem o significado de acesso de forma igual à educação, devendo ser concedido a todos, principalmente para os que estejam nos níveis mais básicos de ensino.

Na visão de Duarte (2007, p.695), alguns documentos internacionais serviram de inspiração para Constituição Federal de 1988, destacando a relevância do assunto dos direitos fundamentais em relação a toda ordem jurídica vigente, sendo reconhecidos como os valores supremos dessa ordem constitucional, assim como, a legítima fonte de criação e a razão de ser do sistema jurídico então vigentes.

A educação, por ser um direito social, exige do Estado ações que garantam o pleno acesso a todos. Essa garantia constitucional é ainda mais relevante para as pessoas mais carentes que não conseguiriam obter uma formação educacional sem os serviços públicos de ensino fornecidos pelo Estado.

Para Tavares (2020, p.954-955), por ser entendido como sendo um típico direito social, a educação impõe ao Estado o dever de garantir o acesso a todos os interessados, em especial, àqueles que não possuem condições de custear uma formação particular. Os direitos sociais buscam atingir, de maneira prioritária, considerando o universo de cidadãos do Estado, aqueles que são mais carentes.

A educação além de uma oportunidade para uma ascensão social e cultural representa, também, um instrumento essencial para que as pessoas consigam exercer plenamente a cidadania. Assim, o acesso à educação unifica tanto os interesses particulares dos indivíduos quanto os interesses sociais que a sociedade busca desenvolver.

Como foi destacado por Duarte (2007, p.697), no artigo 6º da Carta Magna, a educação é reconhecida como sendo um direito fundamental e de natureza social. Tendo a sua proteção uma extensão que ultrapassa o conceito de interesses apenas individuais. Logo, apesar da educação, para aqueles que a ela se submetem, represente uma maneira de ser inserido no mundo da cultura bem como um bem do indivíduo, para as sociedades que a concretizam, ela caracteriza-se como sendo um bem para toda a coletividade, pois representa a procura pela continuação de uma forma de vida a qual, deliberadamente, se busca preservar.

O autor Sen (2010) ressalta a importância e a necessidade de que haja iniciativas em políticas públicas quando se trata de criar oportunidades sociais, pois, nos países mais ricos, as ações orientadas para as áreas de educação, reforma agrária, saúde, entre outras, possibilitam o desenvolvimento do progresso financeiro da população. Os alicerces que atendem toda a sociedade necessitam ser dialogados, incluindo a participação ativa das pessoas, para conseguir estruturar uma “espinha dorsal” que atenda às necessidades e anseios da sociedade.

As novas tecnologias, em especial a internet, modificaram inúmeras áreas. Em relação ao campo educacional as mudanças representaram uma oportunidade para os estudantes de ampliarem os seus horizontes além dos tradicionais métodos didáticos e para os professores representou a descoberta de novos recursos para facilitar o processo de ensino.

Para Seabra (2001) é inegável que, a internet traz muita motivação e aprendizado na educação, pois melhora a rotina nas salas de aula, a limitação de conteúdos assim como permite que o aluno tenha contato com outros estudantes, outros professores, novos materiais, pesquisar novos conceitos, assuntos mais atualizados que não são

encontrados em livros, acesso a jornais e revistas, maior contato com o mundo, além de obter conhecimentos e trocas de experiências. Essa nova forma de ensinar propicia que os alunos realizem essas atividades nas escolas e também em suas casas.

São diversas as formas de exercer a cidadania - política, cultural, social e civilmente- essas são desafiadas por novas formas na sociedade atual, exigindo novas maneiras de pensar na educação para conseguir confrontar a desigualdade social, assim novas ênfases são verificadas conforme destaca Rivoltella (2002).

Existem muitas formas das pessoas serem excluídas da sociedade e passarem por dificuldades para exercer a sua cidadania. Atualmente, com a sociedade, cada vez, mais conectada e preocupada em produzir e obter informações estar incluído na era digital deixou de ser uma opção e passou a ser uma necessidade para se comunicar com as outras pessoas e até com o próprio Estado.

Na opinião de Castells (2006, p.191-192), as inovações tecnológicas relacionadas com a informação constituem um instrumento desse novo redemoinho mundial de acumulação de riquezas e difusão de pobreza que age de forma seletiva, desconsiderando territórios inteiros e pessoas a irrelevância sob o ponto de vista de interesses que dominam o capitalismo informacional global.

Conforme destaca Fantin e Girardello (2009, p.86), neste contexto, as escolas assumem um papel fundamental, não tendo a possibilidade de se manterem alheias ao movimento dos novos direitos das crianças, inclusive no que se refere ao direito a uma cidadania digital. Ela deve promover, como serviço público por excelência que é, a experiência com todas as dimensões da pessoa no momento presente, não somente como um local que prepara para que algum dia o sujeito seja um cidadão, mas como sendo um local onde a infância e a cidadania já sejam uma realidade.

Levando em consideração que boa parte da população do Brasil não tem acesso de maneira física as novidades tecnológicas, para que o país consiga participar, de forma mais ampla, da cultura digital, necessita de políticas públicas que possam garantir o acesso, o desenvolvimento de novos softwares bem como um trabalho de intermediação educativo-cultural além de formação para a cidadania por meio dessas tecnologias (FANTIN; GIRARDELLO, 2009, p.78).

Conforme, Silva (2018, p. 31):

As políticas educacionais incorporam cada vez mais, a perspectiva da educação como mercadoria, a produção do conhecimento assume cada vez mais um aspecto comercial, assim as ações educacionais assumem direito à aprendizagem, e não o direito a educação como formação humana, como princípio central para formulação das diferentes políticas: reforma do ensino médio, sistema nacional de avaliação, base nacional comum curricular, dentre outras, são as principais orientações dos empresários da educação para as políticas educacionais

O acesso à educação é essencial para o desenvolvimento de qualquer pessoa, principalmente nas primeiras séries escolares, mas isso não significa que todos consigam ter acesso as tecnologias que são, cada dia mais, necessárias tanto para o aprendizado como para conseguir subsídios para exercer de maneira plena a cidadania.

Afirma Morin (2011) que, atualmente, vivemos em tempos de mundialização, os grandes problemas não são mais considerados como apenas particulares, mas tornaram-se globais. Em consonância com as ideias do autor, a problemática que envolve a inclusão digital é que ela não está alcançando todas as pessoas que são parte da sociedade, é necessário pensar na totalidade, quando o assunto refere-se a políticas públicas e para inclusão digital escolar, para após serem analisadas as partes, inclusive as medidas de sua implementação nas escolas públicas.

Na visão de Perrenoud (2000), as tecnologias, como uma forma de ajuda no ensino, precisam servir para modificar os paradigmas e concentrar-se com a criação, regulação e gestão das situações de aprendizagem. Nesse contexto, o trabalho do professor refere-se, também, a “fazer aprender”. É necessário substituir a rígida e tradicional pedagogia por uma nova pedagogia que incentive competências para aprender a buscar as informações, compreendê-las assim como saber utilizá-las para resolver os problemas.

O Brasil não é um dos países mais pobres do mundo, mas, historicamente, a sua distribuição de renda é marcada por uma forte desigualdade que resulta em um reduzido acesso para a maior parte da população aos bens de consumo, as oportunidades, aos melhores empregos e, atualmente, as tecnologias e recursos de informação. Essas últimas formas conduzem ao que se denomina exclusão digital que contribui muito para a exclusão social das pessoas.

A inclusão de novas tecnologias nas escolas apresenta-se como uma questão crucial nos atuais padrões de desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, tanto para uma inserção social, através das redes, quanto no manuseio do aprendizado escolar, se estendendo à vida em família dos alunos (CAMOZZATO; PERONDI; MELLO, 2015, p.106).

A inclusão digital é necessária, pois a tecnologia possibilitou que as pessoas trabalhem, estudem, conheçam novos lugares e etc., sem sair da frente do computador. Ensinar a lidar com essas novas ferramentas é um papel fundamental das escolas, mas num país onde muitos não tem acesso nem a materiais básicos de aprendizado pensar em inclusão digital é ainda mais desafiador para os que estão em situação de vulnerabilidade.

De acordo com Araújo (2017, p.378), o conceito de inclusão digital tornou-se moda. É normal ouvir falar em inclusão digital sem nenhum critério ou sem qualquer tipo de preocupação se essa tal inclusão promove realmente os efeitos desejados. Porém, a inclusão digital é bem mais do que um modismo, pois melhora as condições de comunidades mais necessitadas com o auxílio das tecnologias. Em termos reais, incluir digitalmente não significa apenas alfabetizar as pessoas em informática, mas sobretudo melhorar os cenários sociais através do manuseio de computadores.

A expressão inclusão digital acabou sendo banalizada com o tempo e representando para muitos apenas o acesso ferramentas, aplicativos, aparelhos e redes de conexão. Contudo, a verdadeira inclusão na modalidade digital significa fornecer auxílio para que as pessoas consigam ter acesso às informações e analisá-las criticamente. Esse parece ser um dos caminhos para reduzir as desigualdades sociais.

Do ponto de vista de Cruz (2004), a referida inclusão digital avança de forma lenta e uma das principais causas está na dificuldade de entender o seu real significado. Ela não significa apenas ensinar as pessoas a utilizarem planilhas eletrônicas, processadores de textos e não significa simplesmente oferecer acesso às redes. A inclusão digital verdadeira tem que fornecer os suportes para que o cidadão domine o conhecimento e a informação e saiba procurá-los, classificá-los, produzi-los e disseminá-los. Aceitar a exclusão digital é contribuir para que aumente as injustiças sociais.

Dessa forma, Assumpção e Falavigna (2004) destacam que, enquanto não aderirem a urgência da inserção social do conhecimento, nenhuma diferença entre inclusão digital e social torna se válida. O

desenvolvimento econômico, cultural e social no começo deste século passou pela dominação de novas tecnologias de comunicação e informação assim como pelo grau de conhecimentos e informações disseminados pela rede e que estejam à disposição das pessoas.

Segundo Sorj e Guedes (2005), o desigual processo de disseminação das tecnologias de informação e comunicação reflete o desigual nível de escolaridade e riqueza que estão presentes nas diversas cidades que regiões do país, bem como no interior das classes mais pobres, entre raças, gêneros, grupos etários e comunidades, ou seja, o fator renda não é apenas o único elemento que precisa ser considerado na inclusão digital.

Os termos acesso à internet e inclusão digital não são sinônimos enquanto o primeiro se relaciona com o acesso a rede mundial de computadores o segundo refere-se a um conceito mais amplo que contempla o acesso a internet, mas envolve outros aspectos como, por exemplo, a cidadania. Por integrar o conceito de inclusão digital, é importante conhecer alguns dados sobre o acesso à internet no Brasil.

Conforme demonstra Silva (2015, p.153), a quantidade de residências conectadas e de usuários vem crescendo de forma gradual a cada ano que passa. A estimativa percentual estimada dos usuários da internet, por exemplo, em 2000 representava menos de 3% da sociedade, após esses dados vem sendo registrado um aumento na média de 3% a 4% por ano.

Estar conectado não é sinônimo de estar completamente incluso no mundo digital. Mesmo considerando os brasileiros que são tidos como “usuários da Internet” há importantes estratificações relacionadas com uma qualidade de serviços e equipamentos para o acesso à internet. Certamente, o percentual também deixa claro que escolaridade, fator geracional e renda são elementos individuais que definem como será essas experiências (SILVA, 2015, p.160).

Sempre houve desigualdade de classes no mundo, mas com a hegemonia do capitalismo e a crescente utilização de tecnologias de informação o abismo social fica cada vez mais evidente. A educação que ajuda na diminuição das desigualdades sociais necessita ser desenvolvida, através de políticas públicas, para buscar ser a porta de entrada das pessoas na inclusão social e conseqüentemente na cidadania.

Conforme Castells (1999), acredita-se que surgiu uma nova forma de capitalismo denominada informacional. para o autor esse novo modelo baseia-se em um possível aumento da produção nos diversos

setores de atividade econômica, na nova divisão do trabalho, na ascensão da denominada sociedade em rede e nas superestruturas da informação e nos efeitos políticos e culturais do crescimento das tecnologias.

Como descrito por Freire (2006), a maior contribuição, nesse contexto, é o envolvimento das organizações e pessoas na nova era digital e há possibilidade de que a informação se torne cada dia mais um recurso de inclusão social, aumentando, dessa forma, as oportunidades para que todos se consigam se desenvolver.

Através dessa perspectiva, a informação pode ser definida como um elemento de estruturação relevante, com a devida competência de conseguir gerar conhecimento nas pessoas, nos seus grupos assim como na sociedade. todos os elementos que podem intermediar um encontro da informação, estrutura significativa, com a pessoa, contribuindo para modificar a estruturação cognitiva e conseguir produzir conhecimento que seja aproveitável para a sociedade ganha relevância (Freire, 2006).

Diversas pessoas sobrevivem à margem das oportunidades sociais, atualmente ocorre, além das tradicionalmente conhecidas exclusões, a escassez de informação, que prejudica ainda mais os que não conseguem ter acesso aos direitos sociais básicos. Nesse contexto, a política de inclusão digital é reconhecida como uma assistência na área social que ao possibilitar o acesso aos recursos de tecnologia e informação auxiliam no processo de desenvolvimento da própria sociedade.

De acordo com Almeida e Paula (2005), as pessoas que estão à margem da sociedade considerada informatizada possuem uma maior dificuldade ou ainda se sentem impossibilitadas de fazerem algumas tarefas entendidas como simples pelo uso de recursos baseados em tecnologia da comunicação e informação. Para os autores a expressão exclusão digital precisa ser utilizada para sintetizar um cenário que impede os indivíduos de participar dos reais benefícios das tecnologias novas.

Dessa forma, os projetos de ação continuada para incluir digitalmente são caracterizados por serem de assistência social conforme a Política Nacional de Assistência Social são enquadrados como de proteção básica social e visam a prevenção de situações de risco através da aquisições e fomento de vínculos comunitários, tendo como destinatária as populações que vivem em condições de vulnerabilidade social advindas da pobreza (ARAÚJO, 2017, p.376).

Conseguir acessar computadores e dispositivos móveis é um início, porém é necessário ainda mais para que as pessoas consigam ser incluídas na era digital e da informação. As pessoas precisam saber o

potencial que as tecnologias representam para o seu desenvolvimento pessoal e cívico. Essa função de ensinar a utilizar as tecnologias é, também, das escolas e do governo através de ações educacionais que deem subsídio para o pensamento crítico e contextualizado da realidade a volta.

Como diz o especialista Almeida (2005), oportunizar uma fluência tecnológica refere-se a utilizar de maneira crítica as tecnologias de comunicação e informação, interagir com as palavras, imagens, gráficos, sons, selecionar, localizar e avaliar de forma crítica a informação, dominar e conhecer as regras que são necessárias para a prática da comunicação de maneira social com auxílio de mídias com o objetivo de uma aprendizagem significativa, contínua e autônoma.

Conforme Sorj e Guedes (2005), a inserção digital examina a socialização cultural e econômica da alocação desigual referente ao acesso das pessoas às tecnologias. Muitas vezes, a inclusão digital, erroneamente, é caracterizada conforme o número de pessoas que possuem acesso a informática.

Nas palavras de Silva (2015, p.153), o acesso de maneira universal determina que todos tenham a garantia de conseguir determinado serviço considerado essencial devido ao seu papel social e importância, sendo necessário disponibilizar a totalidade de cidadãos com preços baixos, sem diferenças em relação a condição social, classe econômica ou localização geográfica.

Apesar da popularização do termo “exclusão digital” com referência a uma carência de acessibilidade à Internet, é notável que essa expressão não tem como ser dissociada do acesso a outras tecnologias da comunicação em razão do caráter complementar entre elas. Assim, o combate contra a exclusão digital é apenas uma das dimensões no busca pela redução da desigualdade social e da pobreza. Por exemplo, nos Estados Unidos a universalização de acesso à Internet não foi suficiente para diminuir a desigualdade social nos últimos anos (SORJ, 2003).

Ser capaz de interagir digitalmente é tão necessário que alguns estudiosos comparam os indivíduos que não tem conhecimentos tecnológicos como os novos analfabetos funcionais, tamanha a importância de saber lidar com as novas tecnologias de comunicação e informação adquiriram.

Como descrito por Fantin e Girardello (2009, p.78), frente as estatísticas preocupantes em relação as altas taxas de alfabetização, é necessário considerar a existência de uma dupla forma de analfabetismo: o digital e o funcional. O que faz surgir o questionamento se a completa

informatização das escolas é a solução para essa questão? Essa pergunta que não possui uma resposta única, mas pode-se notar que a alocação de equipamentos computacionais no ambiente escolar não demonstra ser suficiente para haver uma eficaz política de formação de professores capaz de enriquecer artística e culturalmente para que a utilização de computadores possa obter um sentido social.

Segundo Fantin e Girardello (p.81-82), apesar de ser considerada uma simples perspectiva inicial para ultrapassar as barreiras digitais fornecer tecnologias é necessário e importante, porém não se mostra suficiente. É notório que a inclusão digital esta relacionada com diferentes significados: não obstante grande parte da literatura sobre o assunto e os projetos de inclusão estejam implícitos a ideia de acesso em relação ao campo tecnológico, entendido como um problema técnico, diversos estudiosos destacam que esse não parece ser a melhor opção para que a inclusão digital transforme-se em inclusão social.

Conforme as considerações de Silva (2015, p.169), nas regiões mais centrais do país, as grandes cidades têm disponível serviços de banda larga, mesmo que restritos a pequenas fornecedoras desse serviço. Contudo, existem várias cidades menores e localizadas no interior que não dispõem da necessária infraestrutura ou, quando há, são restritos a monopólios comerciais. Com esse cenário de ambientes pouco competitivos resulta em menores índices de inclusão na modalidade digital.

Como observa Silveira (2003), a verdadeira inclusão digital envolve outros aspectos culturais, sociais, intelectuais e tecnológicos para que consiga favorecer verdadeiras maneiras de pertencimento bem como garantir a efetiva participação das pessoas na cultura. Logo, as políticas públicas de inclusão digital devem incentivar, também, a desconcentração de poder, autonomia regional, local e nacional, em oposição aos monopólios e subordinações às redes privadas.

Conforme assinala Freire (2006, p.229) em sua obra, a abrangência e o escopo dos espaços de informação dependem da forma que aderem tanto nas esferas de produção e comunicação locais, quanto a disponibilização de acesso as fontes de informação globais. Nesse cenário de análise, é possível concluir que a sociedade está dividida em dois polos: o lado dos que estão digitalmente incluídos - possuem as tecnologias dominantes, e do outro lado os digitalmente excluídos - pessoas que não tem acesso a ferramenta social primária, ou seja, a informação.

Na opinião de Sorj e Guedes (2005), a exclusão digital refere-se às consequências econômicas, sociais e culturais da desigual distribuição

de acesso as tecnologias de comunicação e informação, onde universalizar o acesso é considerado, antes de tudo, uma ferramenta para diminuir os danos sociais no contexto das lutas contra as desigualdades.

Os direitos sociais são efetivados, especialmente, através de políticas públicas que conseguem concretizar os direitos fundamentais de segunda dimensão, principalmente nas áreas de educação e da saúde que são os setores que mais demandam recursos públicos. Paradoxalmente, apesar desses serem os setores onde mais se investe dinheiro público são nos que mais se verificam deficiências na prestação dos serviços.

Como caracteriza Santos (2006, p.76-77), o alicerce das políticas públicas está na existência dos direitos sociais, por serem direitos reconhecidamente positivos na Constituição Federal, ou seja, distinguem-se dos demais direitos pois são concretizados através de ações positivas do Estado. Dessa forma, diferentes da categoria de direitos de primeira geração ou individuais, relacionados com liberdade conquistadas pelas pessoas, pois os direitos de segunda geração ou sociais materializados por ações exercidas pelo Estado.

Do ponto de vista de Duarte (2007, p.694), num Estado considerado social de direito, é a implementação e a elaboração de políticas públicas que se caracteriza como objeto dos direitos sociais por excelência que contribuem o principal eixo de orientação das atividades estatais, o que faz pressupor que a readequação dos poderes em torno de sua atividade de planejamento, tendo em vista a administração de suas funções para criar sistemas públicos de educação, saúde, previdência social entre outros.

Como descrito por Derani (1997, p.239), as políticas são denominadas públicas, quando decorrem de ações orientadas pelos agentes do Estado e destinadas a modificar as relações sociais que existem. São assim chamadas por manifestarem as relações das forças sociais que se refletem nas instituições governamentais e por atuarem sobre diversos campos institucionais para conseguir efeitos modificativos na vida social.

É possível definir uma política pública como sendo o grupo de ações governamentais aptas a produzir resultados específicos e influenciar a vida das pessoas. A formação de políticas públicas constitui uma etapa em que os governos conseguem traduzir os seus propósitos em ações e programas que almeja produzir efeitos ou modificações no mundo real. Logo, as políticas públicas após serem formuladas e desenhadas desdobram-se em programas, planos e projetos (Souza, 2006).

Diferente de outras formulações de institutos jurídicos, as consideradas políticas públicas não se enquadram nas tradicionais

categorias de direito porque não se constituem em atos isolados, por exemplo, um contrato, mas para sua ocorrência podem ser divididas em uma sequência de atos de natureza heterogêneas (Lopes, 1998, p.131-132).

As políticas públicas na perspectiva dos direitos sociais são a instrumentalização do que os governos decidem priorizar. Na área da educação, as ações dos administradores públicos é essencial para garantir que as pessoas tenham iguais oportunidades de aprender e se desenvolverem. Atualmente para concorrer de forma mais isonômica ter acesso as tecnologias digitais tornou-se imprescindível o que exige do Estado maiores e melhores investimentos na inserção tecnológica dos estudantes e professores.

Segundo os autores Camozzato, Perondi e Mello (2015, p.103), as políticas públicas, portanto, encontram-se dentro de um contexto político, engajadas pelos interesses atuais, contudo, na mesma época, que disciplina uma ordem de como deverão ocorrer determinados fatos bem como o esforço de garantir a igualdade de direitos aos cidadãos. No entanto, atualmente a sociedade não precisa apenas aguardar pelos serviços públicos, pois existem outros agentes como organizações não governamentais e empresas que precisam compor a estrutura e desenvolverem práticas para o bem comum de todos.

As crises na economia, no Brasil, prejudicam investimentos em educação, em especial, na educação formal. Os altos níveis de desigualdade em relação a educação formal distinguem a utilização de potencialidades disponibilizadas pelas tecnologias de comunicação e educação (CAMOZZATO; PERONDI; MELLO, 2015, p.106-107).

Apesar de alguns autores defenderem que as questões econômicas podem comprometer a prestação de alguns serviços públicos aliado ao fato, notório, que as demandas sociais são ilimitadas, mas o orçamento público não, surgem alguns estudos que tentam explicar o cenário de falta de investimentos em setores como segurança, educação, tecnologia e etc. Contudo, apesar das crises econômicas que ocorrem ou da constante falta de recursos o Estado precisa continuar fornecendo serviços públicos, principalmente, os mais básicos para a população.

Segundo o autor Silva (2015, p.169), as políticas públicas, através das metas que são estabelecidas, para o setor de tecnologia são tímidas, ainda assim não são cumpridas conforme o planejamento. Os três principais problemas que contribuem para esse cenário são: regulação, infraestrutura e mercado. Esses fatores persistem pela falta de uma efetiva presença do Estado nesse setor.

As dificuldades orçamentárias não podem ser justificativas para a falta de investimentos na educação em razão da essencialidade dos direitos sociais é necessário que o Estado encontre meios de prover da melhor forma possível as políticas educacionais. No Brasil onde a carga tributária é muito alta as políticas públicas precisam ser efetivas, pois têm uma direta relação com a melhora na vida das pessoas.

Na opinião de Camozzato, Perondi e Mello (2015, p.103), cabe ressaltar que as políticas públicas comungam com as políticas sociais, ou seja, cada política pública vai influenciar a vida social das pessoas, a repercussão de suas ações abrange várias áreas, daí o interesse de outros campos de serem contemplados por elas, como os relacionados à economia, sociologia, antropologia, geografia, de serem contemplados por elas.

A inclusão digital precisa ser um projeto estratégico tendo como objetivo integrar, incentivar e coordenar a disseminação e o desenvolvimento de recurso tecnológicos em diversos setores sociais permitindo significativas melhorias para toda a sociedade (ABREU et al 2011).

Conforme a constatação de Silveira (2003), a inclusão digital necessita representar: uma expansão da cidadania, uma maior inserção das parcelas mais hipossuficientes ao mercado de trabalho, uma melhor formação cultural e social, um progresso dos indivíduos em relação a educação formal que agregue o pensamento crítico e participação eficaz na comunidade do conhecimento.

A cidadania pode ser definida pelos princípios de democracia, tendo o sentido da necessidade de conquistas e consolidações sociais e política. A cidadania precisa de mediações, instituições, e comportamentos próprios, sendo constituídos por criação de espaços de lutas sociais - populares, sindicais e movimentos sociais - e na delimitação de instituições para a manifestação política, como órgãos estatais, legislação e partidos (CHAUÍ, 1984).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo procurou analisar o tema das políticas públicas como uma forma para a inclusão digital na educação: um caminho para reduzir a exclusão social e conduzir para a cidadania. O assunto foi escolhido pela relevância que que as tecnologias vêm assumindo na vida

das pessoas podendo ser relacionadas até mesmo com o exercício de direitos.

Com a escolha do assunto surgiu o seguinte problema: a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação contribui para aumentar a exclusão social e afetar a cidadania das pessoas? Foi levantada, também, a seguinte hipótese: a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação contribui para o aumento da exclusão social e pode afetar a cidadania das pessoas.

Como objetivo geral do trabalho foi analisar se a falta de políticas públicas para a inclusão digital na educação contribui para aumentar a exclusão social e consegue afetar a cidadania das pessoas. Os objetivos específicos deste trabalho foram averiguar sobre o direito à educação na perspectiva dos direitos fundamentais, relacionar as questões que contribuem para as exclusões digitais e sociais e demonstrar a importância das políticas públicas para concretizar os direitos sociais.

A importância desse assunto é para compreender melhor os fatores que levam a exclusão social. Para a ciência é importante que os estudantes e operadores do direito entendam que as mudanças sociais e tecnológicas trouxeram, também, novas formas de violação de direitos e exclusões sociais. Para a sociedade é importante entender mais sobre os seus direitos pode aumentar e fortalecer a cidadania das pessoas.

Concluiu-se neste artigo, após a análise dos trabalhos científicos selecionados, que o surgimento de novas tecnologias tem um duplo aspecto. Primeiro pode significar uma melhoria na qualidade de vida das pessoas através da utilização de novas ferramentas para facilitar algo em suas rotinas. O segundo aspecto é que a criação de qualquer nova tecnologia tem o papel de criar novos excluídos que não poderão acessar essa nova em diversas áreas como, por exemplo, educação, saúde, transporte entre outros. Esse cenário, contribui para o abismo social que existe em vários países, em especial, no Brasil.

A culpa desse resultado negativo nunca foi da criação das novas tecnologias, mas da falta de investimentos por parte dos Estados em políticas públicas que permitam o acesso igualitário das pessoas aos novos recursos que surgem a cada dia.

Na área da educacional, a questão da exclusão digital dificulta ainda mais o acesso dos mais carentes a esse direito fundamental além dos diversos problemas que nunca foram superados como, por exemplo, falta de materiais didáticos e pedagógicos, estruturas precárias de escolas, falta de professores e etc.

A falta de políticas públicas eficazes de inclusão digital na educação penaliza, no mínimo duas vezes, aos mais pobres. Primeiro quando reduz as chances do aprendizado e das possibilidades de melhorar a qualidade de vida através dos estudos e segundo quando retira as condições para que os indivíduos entendam e, até mesmo, participem da condução política e administrativa do país. Isso resulta no aumento da exclusão social e diminuição da cidadania.

REFERÊNCIAS

ABREU, Ana Donner; HELOU, Angela Regina Heinzen Amin; LENZI, Greicy Kelli Spanhol, SAISS, Gerson; SANTOS, Neri dos. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DIGITAL. **Revista Novas Tecnologias na Educação**. Ano IX, Vol. IX, n. 1, jul., 2011.

ALMEIDA, L. B.; PAULA, L. G. O retrato da exclusão digital na sociedade brasileira. **Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação**, Ano II. Vol. II, n. 1, p. 55-67, 2005.

ALMEIDA, M. Elisabeth. **Letramento digital e hipertexto: contribuições à educação**. In: PELLANDA, Nize; SCHLÜNZEN, Elisa; SCHLÜNZEN, Klaus (Org.). *Inclusão digital: tecendo redes afetivas/ cognitivas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

ARAÚJO, Marco Antônio Pereira. A Inclusão Digital como Estratégia para Resgate da Cidadania e Diminuição da Exclusão Social e Econômica. **Revista Interdisciplinar de Direito**, Ano VI, Vol. VI, n. 1, p. 375-382, ago., 2017.

ASSUMPCÃO, R.; FALAVIGNA, M. Sampa.org: um projeto de inclusão digital. In: CHAHIN, et al. **e-gov.br: a próxima revolução brasileira – eficiência, qualidade e democracia: o governo eletrônico no Brasil e no mundo**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

BARBOSA FILHO, André; CASTRO, Cosette. Mídias digitais: um espaço a ser construído. **UniRevista**, Ano I, Vol. I, n. 3, p. 1-11, jul., 2006.

CAMOZZATO, Silvana Tomazi; PERONDI, Miguel Angelo; MELLO, Nilvania Aparecida de. Políticas Públicas de Inclusão Digital: desafios educacionais na sociedade contemporânea. **COLÓQUIO – Revista do Desenvolvimento Regional**, Ano XII, Vol. XII, n.1, p.101-113, jan./jun., 2015.

- CASTELLS, M. A **Sociedade em Rede**. v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.
- CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia**. São Paulo: Editora Moderna, 1984.
- CRUZ, Renato. **O que as empresas podem fazer pela inclusão digital**. São Paulo: Instituto Ethos, 2004.
- DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- DUARTE, Clarice Seixas. A educação como um direito fundamental de natureza social. **Revista Educação & Sociedade**, Ano XXVIII, Vol. XXVIII, n. 100 - Especial, p.691-713, out., 2007.
- FANTIN, Monica; GIRARDELLO, Gilka. Diante do abismo digital: mídia-educação e mediações culturais. **Revista Perspectiva**, Ano XXVII, Vol. XXVII, n.1, p. 69-96, jan./jun., 2009.
- FREIRE, I. M. Janelas da Cultura Local: Abrindo Oportunidades para Inclusão Digital. **Ciência da Informação**, Ano XXXV, Vol. XXXV, n. 3, p. 227-235, set/dez., 2006.
- FREIRE, I. M. Os desafios da inclusão digital. **Transinformação**, Ano XVI, Vol. XVI, n. 2, p. 189-194, maio/agos., 2004.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol. II, n.5, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um Projeto de Pesquisa de um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Artigo de Revisão de Literatura**. Brasília: Processus, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Projeto de Pesquisa**. Brasília: Processus, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica**. 8. ed. Brasília: JRG, 2019.

LOPES, J.R.L. **Direitos subjetivos e direitos sociais:** o dilema do Judiciário no Estado social de direito. In: FARIA, J.E. (Org.). Direitos humanos, direitos sociais e justiça. São Paulo: Malheiros, 1998.

MARSHALL, T.H. **Cidadania e classe social.** In: MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo.** Porto Alegre: Sulina, 2011.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

RIVOLTELLA, Pier Cesare. **Media education:** modelli, esperienze, profilo disciplinare. Roma: Carocci, 2002.

SANTOS, Marília Lourido dos. **Interpretação Constitucional no Controle Judicial das Políticas públicas.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006.

SEABRA, Carlos. Inclusão digital: desafios maiores que as simples boas intenções. **Revista Soluções Telefônica Empresa**, n. 17, out., 2001.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Sivaldo Pereira da. Políticas de acesso à Internet no Brasil: indicadores, características e obstáculos. **Cadernos Adenauer XVI**, nº 3 Internet e sociedade. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2015.

Silva, Maria do Socorro. Educação do campo e políticas educacionais: avanços, contradições e retrocessos. **Revista Educação e Políticas em Debate** –v. 7, n.1, p. 23-41–jan./abr. 2018.

SILVEIRA, S. A.; CASSINO, J. (org.). **Software Livre e Inclusão Digital.** São Paulo: Conrad Editora do Brasil, 2003.

SILVEIRA, Sérgio. **Inclusão digital, software livre e globalização contra hegemônica.** In: SILVEIRA, Sérgio; CASSINO, João (Org.). Software livre e inclusão digital. São Paulo: Conrad Editora do Brasil, 2003.

SORJ, B.; GUEDES, L. E. Exclusão digital: problemas conceituais, evidências empíricas e políticas públicas. **Novos estudos – CEBRAP**. n.72, p.101-117, 2005.

SORJ, Bernardo. **brasil@povo.com**: a luta contra a desigualdade na sociedade da informação. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Brasília: UNESCO, 2003.

SORJ, Bernardo; GUEDES, Luis Eduardo. Exclusão digital: problemas conceituais, evidências empíricas e políticas públicas. **Novos Estudos**. n. 72, p. 101-117, jul., 2005.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. n.16, p.20-45, jul./dez., 2006.

TAVARES, André Ramos. **Curso de direito constitucional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.